



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, destinado a aquisição de peças e contratação de serviços para o veículo camionete modelo AMAROK, placa OHW 1267, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, no processo administrativo nº 3394/2017, com base no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: Carevel Veículos Ltda no valor de R\$ 3.440,88 (três mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), RATIFICO a dispensa e proceda-se a

Vilhena (RO), 19 de julho de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 239/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3082/2017/SEMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, FARINHA, ÁGUA MINERAL, BALÃO DE LATEX E OUTROS) PARA ATENDER A CASA DA GESTANTE ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FUMAS/SEMAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.609,27

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/07/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/08/2017 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de agosto de 2017, às 11:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de agosto de 2017, às 11:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de agosto de 2017, às 11:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2017.
Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira
Dec. nº 39.380/2017

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.....	74
OUTRAS PUBLICAÇÕES	74

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 40.294/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 245/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda Obras e Serviços Públicos – SEMOSP .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3164/2017/SEMOSP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM MOTORISTA, POR 04 (QUATRO) MESES, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.666,94

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/07/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/08/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de agosto de 2017,

às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de agosto de 2017,

às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de agosto de 2017, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2017.

Jacintonio Costa Pereira
Pregoeiro
Dec. nº 40.294/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 40.294/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 247/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3158/2017/SEMFAZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO, (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.180,86

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/07/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/08/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de agosto de 2017,

às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de agosto de 2017,

às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de agosto de 2017, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2017.

Jacintonio Costa Pereira
Pregoeiro
Dec. nº 40.294/2017

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, torna pública e inexigibilidade de Licitação destinado ao serviço de inscrição no “Seminário Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação – Uma Nova Visão Sobre o Dever de Licitar à Luz da Contratação Eficiente” com a Finalidade de atender a Secretária Municipal de Administração, Processo Administrativo nº

Onde se lê: Processo Administrativo nº1715/2017

Leia - se: Processo Administrativo nº1790/217

Vilhena (RO), 17 de julho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 40.401/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito	
0412200022.066– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 15.000,00
Trabalhistas	

3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 24.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito	
0412200022.066– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.402/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 10º da Lei nº 4.520 de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar a Transposição de dotação orçamentária, conforme discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Secretaria Municipal de Saúde	
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar suporte à Transposição prevista no artigo 1º, será reduzida parcialmente a dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Secretaria Municipal de Saúde	
1030100292.115 – Atenção Básica dos Povos Indígenas	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

ERRATA a republicação das Leis nºs. 4.592/2017 e 4.593/2017, publicadas no DOV nº 2241, Lei nº 4.597/2017, publicada no DOV nº 2245, Lei nº 4.606/2017, publicada no DOV nº 2256, Leis nºs 4.608/2017, 4.609/2017 e 4.610/2017, publicadas no DOV nº 2264, Leis nºs 4.611/2017, 4.612/2017, 4.613/2017, 4.616/2017, 4.617/2017 e 4.619/2017, publicadas no DOV nº 2268:

Onde se lê,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Leia-se,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 4.592/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 59.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200301.059 – Construção/Ampliação do Centro de Parto Normal	
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 59.000,00
TOTAL	R\$ 59.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 59.000,00
TOTAL	R\$ 59.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.593/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 211.332,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 211.332,00 (duzentos e onze mil e trezentos e trinta e dois reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0202– Procuradoria Geral do Município	
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 5.832,00
Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Unidade Orçamentária: 1001– Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 205.500,00
TOTAL	R\$ 211.332,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0201– Gabinete do Prefeito	
0412200022.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 211.332,00
TOTAL	R\$ 211.332,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.597/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001– Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.000,00
TOTAL	R\$ 23.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001– Fundação Cultural de Vilhena	
1339200341.107 – Aquisição de Veículo	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.400,00
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais	
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais	R\$ 12.600,00
TOTAL	R\$ 23.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de maio de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.606/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0202– Procuradoria Geral do Município	
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 33.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado

o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0202– Procuradoria Geral do Município	
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 33.000,00
TOTAL	R\$ 33.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.608/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 155.132,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 155.132,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 62.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 85.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 8.132,00
TOTAL	R\$ 155.132,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.609/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700.552,84 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700.552,84 (setecentos mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705- Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio	R\$ 700.552,84
TOTAL	R\$ 700.552,84

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 32159/2014 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

16/06/2017

simec.mec.gov.br/par/visualizaTermo.php?dopid=81378



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

PAR Nº 32159

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2014
03 - Nº PROCESSO 23400003699201466				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE VILHENA				05 - N.º DO CNPJ 04.092.706/0001-81
06 - ENDEREÇO CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA S/Nº 4177 - JARDIM AMÉRICA			07 - MUNICÍPIO VILHENA	08 - UF RO
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME JOSE LUIZ ROVER				10 - CPF 591.002.149-49
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.9.3	LOTE ÚNICO - QUADRA 23 - ALPHAVILLE	ESCOLA 06 SALAS - PROJETO FNDE	1	R\$ 964.888,61
4.2.9.3	LOTE 02-A - QUADRA 42 - SETOR 29 - IESA	ESCOLA 06 SALAS - PROJETO FNDE	1	R\$ 1.021.955,96
TOTAL GERAL				R\$ 1.986.844,57
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
LOTE ÚNICO - QUADRA 23 - ALPHAVILLE		BAIRRO: RESIDENCIAL ALPHAVILLE , LOGRADOURO: RUA 7612, CIDADE: VILHENA.		
LOTE 02-A - QUADRA 42 - SETOR 29 - IESA		BAIRRO: SETOR 29 - IESA , LOGRADOURO: RUA JOSÉ HONORIO RAMOS, CIDADE: VILHENA.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 07/2016			Mês FINAL: 31/07/2017	

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, o município de VILHENA-RO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC

LEI Nº 4.610/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 314.448,05 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 314.448,05 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705– Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar	
3390.30.00.00 - Material de Consumo – R.P.	R\$ 314.448,05
TOTAL	R\$ 314.448,05

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401– Secretaria Municipal de Administração	
0412200031.102– Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 314.448,05
TOTAL	R\$ 314.448,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.611/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 46.064,15 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.064,15 (quarenta e seis mil, sessenta e quatro reais e quinze centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705– Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar	
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Convênios	R\$ 46.064,15
TOTAL	R\$ 46.064,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.612/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 139.487,80 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 139.487,80 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705– Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar	
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Convênio	R\$ 139.487,80
TOTAL	R\$ 139.487,80

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.613/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 29.660,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela

sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 29.660,00 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
0412500031.039 – Sinalização Viária Urbana	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.660,00
TOTAL	R\$ 29.660,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração	
0412200031.102 – Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 29.660,00
TOTAL	R\$ 29.660,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.616/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.228,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 58.228,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte oito reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0902- Setor de Obras	
1545200421.098 – Construir, Ampliar e Reformar a Casa do Artesão	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P.	R\$ 42.355,00
2575200101.084 – Iluminação Pública da BR 174 – Perímetro Urbano de Vilhena	

4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P.	R\$ 15.873,00
TOTAL	R\$ 58.228,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 - Setor de Transportes	
1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 58.228,00
TOTAL	R\$ 58.228,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.617/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 352.600,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 352.600,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	
0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$330.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 22.600,00
TOTAL	R\$ 352.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.619/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 179.221,07 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 179.221,07 (cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e sete centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênio e Recursos Próprios	
1236500062.231 – Programa Brasil Carinhoso	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil - Convênio	R\$ 129.221,07
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - Convênio	R\$ 20.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação - Convênio	R\$ 20.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte - Convênio	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 179.221,07

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00
Direitos Contratuais	74.436.715,61	74.436.715,61	Obrigações Contratuais	14.921,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	74.436.715,61	74.436.715,61	TOTAL	14.921,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	-250,00	
00-CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	-39.366,66	-124.264,03
00-Outras transf. de rec. do fundo nacional de assistência s	120.780,92	
00-RECURSOS LIVRES	-311.650,75	-957.385,72
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	249.363,82	649.634,43
00-RECURSOS ORDINÁRIOS - SAAE	8.228,21	11.057,25
01-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC	44.572,70	1.709,19
02-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.882.338,62	1.980.999,11
03-CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -	82.701.468,84	60.137.999,41
07-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	311.698,19	116.720,40
07-FARMACIA BASICA	1.318,34	1.236,61
07-FARMÁCIA POPULAR	162.158,28	34.808,60
07-MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	-101.599,23	-87.926,11
07-PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	16.199,48	35.358,38
07-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	6.842,58	6.312,32
07-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98.189,73	5.841,78
08-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	116.327,93	133.849,80
08-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	46.064,15	96.888,09
08-PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	46.324,56	15.252,54
08-SALARIO EDUCACAO	171.819,27	150.413,63
11-FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP.	651,07	897,02
11-FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF	320.583,93	115.485,22
12-CONV. AQUISIÇÃO DE VEICULO	505,27	20.294,38
12-CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	157.453,61	360.405,28
13-CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	9.755.085,03	562.988,82
13-CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	-1.282.033,60	-132.115,92
13-CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	423.303,52	203.118,04
13-GESTÃO DO SUS	733.343,01	37.590,72
14-OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/S	-55.828.908,59	-54.388.337,41
14-OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/	741.652,25	-89.230,75
15-BOLSA FAMILIA	146.179,77	146.453,56
15-OUTRAS TRANSF.DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOC	3.768,67	125.988,16
15-PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	85.752,57	21.168,85
15-PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	19.224,06	0,00
15-PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA	378.288,23	51.959,58
90-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-20.967.597,19	-32.146.179,92
-Recursos Proprios	28.513,22	-180,00
TOTAL	21.209.297,04	-22.979.787,69

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 3

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

<u>DIVIDA</u>	<u>EXERCÍCIO</u>	<u>PRINCIPAL</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>CORREÇÃO</u>	<u>SALDO</u>
Dívida Ativa até 2009	2009	38.343.791,86	4.116.293,80	124.855,01	2.672.633,41	40.242.522,74
Dívida Ativa	2010	696.838,14	308.567,39	20.266,89	316.637,08	1.342.309,50
Dívida Ativa	2011	301.208,06	125.856,68	8.437,21	119.738,05	555.240,00
Dívida Ativa	2012	201.675,88	80.465,97	5.606,32	77.992,64	365.740,81
Dívida Ativa	2013	724.434,23	188.509,22	18.021,48	192.799,64	1.123.764,57
Dívida Ativa	2014	1.642.298,62	324.553,23	40.169,59	366.706,97	2.373.728,41
Dívida Ativa	2016	4.713.712,72	259.411,89	93.067,58	306.474,91	5.372.667,10
Dívida Ativa	2015	1.935.955,37	257.876,92	44.880,78	339.983,63	2.578.696,70
TOTAIS		48.559.914,88	5.661.535,10	355.304,86	4.392.966,33	53.954.669,83

Movimentação Dívida Ativa Tributária

Saldo Anterior	40.264.776,08
Recebimento de Principal da Dívida (-)	2.620.447,48
Anulação da Dívida (-)	562.269,10
Anistia/Remissão da Dívida (-)	266.779,70
Baixado por Parcelamento em Nova Dívida (-)	1.615.913,17
Inscrição de Principal da Dívida (+)	11.642.418,66
Saldo em Dívida Ativa	46.402.942,81

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária

Saldo Anterior	1.669.437,05
Recebimento de Principal da Dívida (-)	1.264.681,91
Inscrição de Principal da Dívida (+)	1.313.474,45
Saldo Total	1.718.129,59

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 4

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

<u>CONTA</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>VIDA ÚTIL (ANOS)</u>	<u>TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)</u>	<u>VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)</u>
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 5

123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis

Aquisição (+)	2.857.116,44
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	4.332.406,41
Redução a Valor Recuperável (-)	2.907.725,77
Saldo Anterior	34.190.971,00
Saldo da Composição Atual	34.140.361,67
Saldo depreciado	29.807.955,26

Movimentação dos Bens Imóveis

Aquisição (+)	22.010.551,18
Baixa de Bens Imóveis	3.641.858,67
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	577.735,70
Saldo Anterior	90.882.572,98
Saldo da Composição Atual	109.251.265,49
Saldo depreciado	108.673.529,79

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual

<u>ATO AUTORIZATIVO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>SALDO ANTERIOR</u>	<u>DÉBITO BAIXA</u>	<u>CRÉDITO ENCAMPACÃO</u>	<u>SALDO</u>
	IPMV PARCELAMENTO	3.495.890,33	3.359.933,58	0,00	135.956,75
	INSS PARCELAMENTO	24.898.981,24	1.492.369,00	0,00	23.406.612,24
	PASEP	0,00	116.999,38	116.999,38	0,00
	PRECATÓRIOS	7.227.642,38	159.071,88	164.956,81	7.233.527,31
	CERON	16.077.276,39	0,00	49.187.604,45	65.264.880,24
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO PRÓ-TRANS	1.096.269,05	102.237,76	9.674.438,55	10.668.469,84
2016	IBAMA	0,00	18.097,93	253.289,45	235.191,52
	TOTAL DA DIVIDA FUNDADA	52.796.059,39	5.248.709,53	59.397.288,64	106.944.638,50

Movimentação da Dívida Fundada

Débitos/Pagamentos	5.248.709,53
Junção de Dívidas	59.397.288,64
Saldo Anterior	52.796.059,39
Saldo Total	106.944.638,50

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:
ERRATA A REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 4.618/2017, PUBLICADA NO DOV Nº 2268:

Onde se lê,

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Leia-se,

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 4.618/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200301.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Convênio	R\$ 1.300.000,00
TOTAL	R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 21467.008000/1170-01.

Art. 3º Acresce valor e altera meta física na ação “Adquirir Equipamentos para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira” no Programa “Atenção Especializada em Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

16/06/2017

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 21467.008000/1170-01
----------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 04.092.706/0003-43	NOME DO FUNDO DE SAÚDE MUNICIPIO DE VILHENA		
Endereço Completo CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR TEOTONIO VILELA SETOR 05	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 78.995-000	UF RO	Município VILHENA	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 38510007 - R\$ 1.000.000,00 - PASTOR VALADARES 37250010 - R\$ 300.000,00 - MARIANA CARVALHO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
Tipo Unidade:	HOSPITAL GERAL		
CNPJ:	04.092.706/0001-81	CNES:	2798484
Endereço:	AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ - JARDIM AMERICA, CEP: 76980000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CNES:	2798484

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
Ambiente: Área Coletiva de Tratamento			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Foco Refletor Ambulatorial	2	800,00	1.600,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO	LED		
HASTE	FLEXÍVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro de Emergência	1	5.500,00	5.500,00
Característica Física	Especificação		
CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE	AÇO PINTADO/ AÇO PINTADO		
CILINDRO DE OXIGÊNIO	NÃO POSSUI		
SUPORTE PARA CILINDRO	POSSUI		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
GAVETAS	MÍNIMO DE 02		
SUPORTE PARA DESFIBRILADOR	POSSUI		
TÁBUA DE MASSAGEM	POSSUI		
RÉGUA DE TOMADAS	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	4	150,00	600,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
Especificação Técnica			

16/06/2017

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

Ambiente: Área de Indução Anestésica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	4	150,00	600,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Área de Recuperação Pós-Anestésica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	3	5.000,00	15.000,00
Característica Física	Especificação		
APLICAÇÃO	ADULTO		
RODÍZIOS	POSSUI		
COLCHÃO HOSPITALAR	MÍNIMO D 28		
MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA	AÇO / FERRO PINTADO		
ACIONAMENTO POR MANIVELAS	03		
GRADES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL		
CABECEIRA / PESEIRA	POLIURETANO / SIMILAR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro de Emergência	1	5.500,00	5.500,00
Característica Física	Especificação		
CONFEÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE	AÇO PINTADO/ AÇO PINTADO		
CILINDRO DE OXIGÊNIO	NÃO POSSUI		
SUPORTE PARA CILINDRO	POSSUI		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
GAVETAS	MÍNIMO DE 02		
SUPORTE PARA DESFIBRILADOR	POSSUI		
TÁBUA DE MASSAGEM	POSSUI		
RÉGUA DE TOMADAS	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	3	50.000,00	150.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
<p>Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FIO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia similar; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cardioversor	1	30.000,00	30.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	BIFÁSICO		
COMANDO NAS PÁS	AJUSTE, CARGA E DISPARO		
PÁS INTERNAS	POSSUI		

16/06/2017

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

MEMÓRIA DE ECG	POSSUI		
IMPRESSORA	POSSUI		
MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO	POSSUI		
MÓDULO DEA	POSSUI		
OXIMETRIA (SPO2)	POSSUI		
BATERIA	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Monitor Multiparâmetros	3	60.000,00	180.000,00
Característica Física	Especificação		
TAMANHO DA TELA	DE 14" A 20"		
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	POSSUI		
OXIMETRIA (SPO2)	POSSUI		
PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)	POSSUI		
RESPIRAÇÃO	POSSUI		
TEMPERATURA	POSSUI		
CAPNOGRAFIA (ETCO2)	POSSUI		
PRESSÃO INVASIVA (PI)	POSSUI		
DÉBITO CARDÍACO	POSSUI		
TIPO DE MONITOR	LCD		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala Média de Cirurgia (geral)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa Cirúrgica Elétrica	1	55.000,00	55.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Mesa cirúrgica elétrica, radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade. Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg e lateralidade. Movimento longitudinal manual ou elétrico. Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado. Movimentos da mesa: Altura ajustável; Trendelemburg; Reverso do Trendelemburg; Lateral esquerda e direita; Movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. Capacidade de peso do paciente: no mínimo 200 Kg. Material: Mesa: Tampo Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Coluna e Base: devem ser constituídas de aço inoxidável; Base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação; Colchonete: injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, sem nenhum tipo de costura ou revestimento. Biocompatível, não irritante e não alérgico. Acessórios Mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura, 01 bandeja porta cassete, 01 gaveta ginecológica, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros	1	142.000,00	142.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nítrico (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nítrico (N2O). Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão com possibilidade para ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório, PEEP e pausa inspiratória - todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórbidos. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e PEEP. Monitorização gráfica de no mínimo pressão x tempo podendo ainda oferecer gráficos de fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adulto/pediátrico e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, manguieras de extensão para ar comprimido, oxigênio (O2) e óxido nítrico (N2O), balão para ventilação. Monitor Modular Multiparamétrico para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Possuir no mínimo as seguintes configurações: Monitor de LCD colorido de no mínimo 10 polegadas. Permite conexão com impressora e saída serial para comunicação, apresentação simultânea de no mínimo 05 formas de onda na tela, armazenamento de informações do paciente, possibilidade de visualização de tendências gráficas, sistema de alarmes audiovisuais, bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos, indicações de equipamento ligado em rede elétrica/bateria, bateria com carga baixa. Possuir a monitoração dos parâmetros: (ECG) Eletrocardiograma, (SPO2) Saturação de Oxigênio, (PNI) Pressão Não Invasiva, Temperatura			

16/06/2017

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

com pelo menos 2 canais, Respiração, (PI) Pressão invasiva em 2 canais e (ETCO2) Capnografia. Possuir todos os cabos para devidas conexões e todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	2	2.900,00	5.800,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	DE 6 A 10 LITROS		
SUPORTE COM RODÍZIOS	POSSUI		
VÁLVULA DE SEGURANÇA	POSSUI		
FRASCO	TERMOPLÁSTICO/VIDRO		

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Foco Cirúrgico de Teto	2	61.000,00	122.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		

Especificação Técnica

Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.

Ambiente: Sala Grande de Cirurgia (ortopedia, neurologia, cardiologia, etc.)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Arco Cirúrgico	1	320.000,00	320.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		

Especificação Técnica

Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos ortopédicos, urológicos, neurológicos, ginecológico, endoscopia e cirurgias gerais. Arco: Movimento vertical motorizado igual ou maior 40 cm, movimento orbital de no mínimo 120 graus, angulação total de pelo menos 360 graus, angulação de +/- 10 graus, curso horizontal de no mínimo 200 mm, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 65 cm. Intensificador de imagem e monitores: de 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. Dois monitores TFT ou LCD de no mínimo 18 polegadas. Câmera de imagens, tipo CCD, com alta relação sinal/ruído possibilitando obtenção de imagens com alta qualidade de definição e resolução matriz 1024x1024. Matriz de aquisição e processamento de imagens d 1024x1024. Unidade de controle, transformador de alta tensão, intensificador de imagem, sistema de vídeo, posicionar mecânico com rodas. Suporte para dois monitores e memória digital. Gerador de Raio X: Gerador de alta frequência com potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses igual ou menor que 0,6 mm. Colimação sem emissão de radiação. Capacidade térmica do tubo de no mínimo 45.000 HU e dissipação térmica mínima de 35.000 HU/min. Fluoroscopia com no mínimo: 40 a 110 kV e corrente máxima de 10 mA ou maior. Modo Radiografia com no mínimo: 40 a 110 kV, 20 mA ou maior para exposição de cassetes. Sistema Digital: Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de no mínimo 15.0000 imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens se a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: gravador de CD/DVD e saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro de Emergência	1	5.500,00	5.500,00
Característica Física	Especificação		
CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE	AÇO PINTADO/ AÇO PINTADO		
CILINDRO DE OXIGÊNIO	NÃO POSSUI		
SUPORTE PARA CILINDRO	POSSUI		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
GAVETAS	MÍNIMO DE 02		
SUPORTE PARA DESFIBRILADOR	POSSUI		
TÁBUA DE MASSAGEM	POSSUI		
RÉGUA DE TOMADAS	POSSUI		

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros	1	142.000,00	142.000,00
Característica Física	Especificação		

16/06/2017

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nítrico (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nítrico (N2O). Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão com possibilidade para ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório, PEEP e pausa inspiratória - todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórvidos. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FIO2, pressão de pico, média e PEEP. Monitorização gráfica de no mínimo pressão x tempo podendo ainda oferecer gráficos de fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adulto/pediátrico e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio (O2) e óxido nítrico (N2O), balão para ventilação. Monitor Modular Multiparamétrico para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Possuir no mínimo as seguintes configurações: Monitor de LCD colorido de no mínimo 10 polegadas. Permite conexão com impressora e saída serial para comunicação, apresentação simultânea de no mínimo 05 formas de onda na tela, armazenamento de informações do paciente, possibilidade de visualização de tendências gráficas, sistema de alarmes audiovisuais, bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos, indicações de equipamento ligado em rede elétrica/bateria, bateria com carga baixa. Possuir a monitoração dos parâmetros: (ECG) Eletrocardiograma, (SPO2) Saturação de Oxigênio, (PNI) Pressão Não Invasiva, Temperatura com pelo menos 2 canais, Respiração, (PI) Pressão invasiva em 2 canais e (ETCO2) Capnografia. Possuir todos os cabos para devidas conexões e todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	1	2.900,00	2.900,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	DE 6 A 10 LITROS		
SUORTE COM RODÍZIOS	POSSUI		
VÁLVULA DE SEGURANÇA	POSSUI		
FRASCO	TERMOPLÁSTICO/VIDRO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Foco Cirúrgico de Teto	1	61.000,00	61.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa Cirúrgica Elétrica	1	55.000,00	55.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Mesa cirúrgica elétrica, radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade. Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelenburg, reverso do Trendelenburg e lateralidade. Movimento longitudinal manual ou elétrico. Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado. Movimentos da mesa: Altura ajustável; Trendelenburg; Reverso do Trendelenburg; Lateral esquerda e direita; Movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. Capacidade de peso do paciente: no mínimo 200 Kg. Material: Mesa: Tampo Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Coluna e Base: devem ser constituídas de aço inoxidável; Base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação; Colchonete: injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, sem nenhum tipo de costura ou revestimento. Biocompatível, não irritante e não alérgico. Acessórios Mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura, 01 bandeja porta			

16/06/2017

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

cassete, 01 gaveta ginecológica, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	34	1.300.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
34	1.300.000,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
018252	VILHENA
ENDEREÇO	
AV MAJOR AMARANTES, 3271 CENTRO CEP: 78.950-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Outros documentos para a Proposta - OUTROS DOCUMENTOS EMENDA HRV 2017.pdf

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.302.0030 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Objetivo : Implantar as redes de atenção à saúde, qualificando a assistência integral aos usuários dentro das estratégias: Rede de urgência e emergência, Rede Cegonha, Rede Psicossocial, Rede de Atenção Primária, Linhas de Cuidado do Trauma, AVC, Infarto e outras.

Gerente : ADILSON VIEIRA RODRIGUES CPF:277.166.191-87

Público Alvo : Usuário do Sistema de Saúde

Justificativa : Ampliar acesso, qualidade, diminuir indicadores de óbito e sequelas, implantar assistência integral e resolutiva, eficiente e humanizada.

Problema : Falta de equipamentos específicos, mobiliário adequado para atender a demanda e de novas unidades, preconizando a humanização ao atendimento.

Causa : Devido a modernização da tecnologia dos equipamentos para atender a demanda da área de saúde e o desgaste natural dos bens móveis e o aumento de atendimento que se faz necessário.

Externalidade : Humanizar o atendimento, proporcionando maior segurança e conforto, tanto aos usuários quanto aos trabalhadores do sistema de saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo				Finalístico								
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA					
AUMENTAR A TAXA DE PARTO NORMAL	Percentual	27	30	35	40	45	45					
AUMENTAR A COBERTURA DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR	Pessoas	6.252	7.895	8.131	8.375	8.627	8.627					
DIMINUIR A TAXA DE ATENDIMENTOS DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL REGIONAL	Pessoas	136	136	126	116	106	106					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
82	Unidade	P	327	1.500.000,00	0	0,00	0	0,00	39	1.800.000,00	366	3.300.000,00

Descrição: Adquirir Equipamentos para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira

Produto : Equipamento/móveis Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	1.500.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	3.300.000,00
Total:			1.500.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	3.300.000,00

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
83	Unidade	P	100	165.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	165.000,00

Descrição: Adquirir Equipamentos para o Centro de parto normal intra-hospitalar do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira

Produto : Equipamento/móveis Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Total:			165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 101530			2014	2015	2016	2017	TOTAL
10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS		120.000,00	85.715,47	0,00	0,00	205.715,47
10716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		62.889,73	0,00	0,00	0,00	62.889,73
21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE		15.032.750,00	2.750.000,00	0,00	2.128.847,21	19.911.597,21
61336	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	2.352.059,77	2.352.059,77
Total:			15.215.639,73	2.835.715,47	0,00	4.480.906,98	22.532.262,18
Total Geral :			1.665.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	3.465.000,00

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

ERRATA a republicação da Leis nº, 4.598/2017, publicada no DOV nº 2245, Lei nº 4.614/2017, publicada no DOV nº 2269 e das Leis nºs 4.615/2017 e 4.620/2017, publicadas no DOV nº 2268:

Onde se lê,

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Leia-se,

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 4.598, DE 17 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.146.666,67 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.146.666,67 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600271.017 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Convênio	R\$ 949.397,71
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Contrapartida	R\$ 197.268,96
TOTAL	R\$ 1.146.666,67

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 949.397,71 (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) serão utilizados os recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA, conforme Convênio nº 008/17/FITHA.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 197.268,96 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 9900 – Reserva de Contingência	
Unidade Orçamentária: 9999 – Reserva de Contingência	
9999999999.999 – Reserva de Contingência	
9999.99.00.00 - Reserva de Contingência	R\$ 197.268,96
TOTAL	R\$ 1.146.666,67

Art. 4º Acresce valor e altera meta física na ação “Adquirir Máquinas e Equipamentos” no Programa “Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais” da Secretaria Municipal de Agricultura e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de maio de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município



Folha nº _____
Processo nº 01-1411-00061/17
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

CONVÊNIO Nº 008/17/FITHA
Processo nº 01-1411.00061-0000/2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, regido pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **FITHA** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 326.457/SSP-RO e inscrito no CPF nº 315.682.702-91, residente e domiciliado à Rua Padre Chiquinho, nº 779, Bairro Pedrinhas, nesta Capital; e o

MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede na Rua Roni de Castro Pereira, nº 4177, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON**, inscrita no RG 491.337/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 420.218.632-04, residente na Rua Bento Corrêa da Rocha, nº 286, Bairro Jardim América, na mesma urbe, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeita, conforme documento de fls. 157/163,

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: Aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01(uma) Motoniveladora (Patrol) e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica (PC), conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 006/008, Planilha Quantitativa e Orçamentária, às fls. 009, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 010, Análise Técnica, às fls. 167 e vº e Parecer Jurídico, às fls. 170/171 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 171 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PJ/Nai



Folha nº _____
Processo nº 01-1411-00061/17
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de **180** (cento e oitenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do **CONVÊNIO**, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do **CONVÊNIO** também poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENIENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de **30** (trinta) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.146.666,67** (hum milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 949.397,71** (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00149, de 19.04.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 169).

§ 2º. O valor de **R\$ 197.268,96** (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 011) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1825 Conta-Corrente nº 5.147-8, Caixa Econômica Federal, de titularidade do **CONVENIENTE** (fls. 164/165), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PJ/Nai



Folha nº _____
Processo nº 01-1411-00061/17
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES

CLAÚSULA QUARTA - Na execução deste convênio é

expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do

CONVENIENTE:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da conveniente;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- d) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;
- f) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

PJ/Nai _____



Folha nº _____
Processo nº 01-1411-00061/17
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

g) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIENTE prestará contas

à concedente de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, na forma do artigo 74 da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 507, de 2011, instruindo-a, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- e) Cópia do Plano de Trabalho;
- f) Cópia do presente instrumento **CONVENIO** e seus aditamentos;
- g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- l) Relação dos pagamentos efetuados;
- m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- s) Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PJ/Nai



Folha nº _____
Processo nº 01-1411-00061/17
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento em duas ou mais parcelas, ou por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em duas ou mais parcelas, exigir-se-á a do **CONVENENTE** a apresentação de relatório de execução que comprove a aplicação da última parcela liberada, observando-se o disposto no art. 64, § 1º, II da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 507, de 2011.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **FITHA/DER**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA - As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao presente ajuste e seus aditamentos o **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de

PJ/Nai _____



Folha nº _____
Processo nº 01-1411-00061/17
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 2 de maio de 2017.


ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Concedente
Assinado em 02 / 05 / 2017


ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Convenente
Assinado em 02 / 05 / 2017



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade : 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa : 20.606.0027 DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS

Objetivo : Orientar e difundir entre os produtores rurais a importância da análise química periódica do solo, o emprego de novas tecnologias, cultivares resistentes a patógenos e a períodos de pós-colheita mais longos, conscientizar e promover um maior entendimento no manejo integrado de pragas e doenças visando uma diminuição no uso de defensivos químicos viabilizando assim uma maior qualidade de seus produtos e como consequência uma maior renda para o produtor rural, bem como apoiar o desenvolvimento socioeconômico, com a implantação da piscicultura de subsistência com abertura, limpeza e recuperação de tanques, bem como oferecer assistência técnica especializada.

Gerente : CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA CPF:603.885.442-87

Público Alvo : Pequenos e médios produtores rurais

Justificativa : A produção agrícola em nosso município é em sua totalidade cultivada em solos que possuem características físicas e químicas peculiares de acordo com cada região. Com base nestas características e na cultura a ser plantada é elaborado um receituário agrônomo que especifica a necessidade de calagem a ser aplicada, a adubação necessária para o plantio, o modelo de plantio a ser empregado, a quantidade de água a ser aplicada no solo durante o processo de irrigação e a quantidade e época de realização das adubações de cobertura. Assim vemos que o processo de produção de uma determinada cultura requer a execução de várias etapas para que atinja um resultado satisfatório e rentável, visto que a maioria de nossos produtores não possuem o costume de realizarem análise de solo e o sistema de produção começa fadado a resultados inexplicáveis e desperdício financeiro, pois a não identificação se o solo está nutricionalmente dificultará as aplicações das dosagens corretas de adubos e corretivos para um ótimo desenvolvimento da cultura.

Problema : Produtividade baixa do setor de olericultura, piscicultura e de culturas anuais do município e utilização excessiva de defensivos químicos agrícolas.

Causa : Falta de acesso a tecnologias recentes, cultivares resistentes, sistemas de plantio inovadores, experimentação, verificação de viabilidade econômica e adaptabilidade em nossas condições edafoclimáticas.

Externalidade : Oferecer produto de melhor qualidade e sanidade para os consumidores em nosso município. Maior profissionalização de nossos produtores rurais e aumento de sua rentabilidade. Diminuição na degradação ao meio ambiente com o uso racional da água e otimização da utilização de defensivos químicos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo				
Contínuo				Finalístico				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA	
PRODUTORES ATENDIDOS	Pessoas	5.650	10.000	11.000	12.000	14.000	14.000	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

69	Pessoas	A	800	30.000,00	800	30.000,00	800	30.000,00	800	30.000,00	3.200	120.000,00
----	---------	---	-----	-----------	-----	-----------	-----	-----------	-----	-----------	-------	------------

Descrição: Capacitar Pequenos e Médios Produtores Rurais

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total:			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
70	Toneladas	A	3.000	240.000,00		0,00		0,00		0,00		240.000,00

Descrição: Analisar Solo e Adquirir Calcário

Produto : Calcário Adquirido

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:			240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
71	Unidade	A	120	140.000,00	120	200.000,00	120	150.000,00	120	140.000,00	480	630.000,00

Descrição: Apoiar o Setor de Piscicultura

Produto : Famílias Beneficiadas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	140.000,00	200.000,00	150.000,00	140.000,00	630.000,00
Total:			140.000,00	200.000,00	150.000,00	140.000,00	630.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
72	Unidade	A	334.20	167.100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	334.20	167.100,00

Descrição: Adquirir Mudras de Eucalipto

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Mudas Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
3.3.90.30.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Total:			167.100,00	0,00	0,00	0,00	167.100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
73	Unidade	P	14	3.137.190,00	0	0,00	0	0,00	3	1.146.666,67	17	4.283.856,67

Descrição: Adquirir Máquinas e Equipamentos

Produto : Máquina e Equipamento

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	10044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES	269.134,30	0,00	0,00	197.268,96	466.403,26
4.4.90.52.00.00	10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	45.190,00	0,00	0,00	0,00	45.190,00
4.4.90.52.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	1.084.000,00	0,00	0,00	0,00	1.084.000,00
4.4.90.52.00.00	21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	1.738.865,70	0,00	0,00	949.397,71	2.688.263,41
Total:			3.137.190,00	0,00	0,00	1.146.666,67	4.283.856,67

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
74	Unidade	P	3	214.696,67	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	214.696,67

Descrição: Adquirir Equipamentos para Usina de Leite, Abate de Frangos e Implementos

Produto : Máquina e Equipamento

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	14.696,67	0,00	0,00	0,00	14.696,67
4.4.90.52.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:			214.696,67	0,00	0,00	0,00	214.696,67

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
76	Unidade	A	1	30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00

Descrição: Transferir Recursos Financeiros ao Sindicato dos Produtores Rurais

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Entidade Atendida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.50.41.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:			30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
93	Entidades Atendidas	A	0	0,00	3	160.000,00	2	30.000,00	0	0,00	5	190.000,00

Descrição: Firmar Convênio com Associações de Produtores Rurais

Produto : Entidade Atendida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.50.41.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	160.000,00	30.000,00	0,00	190.000,00
Total:			0,00	160.000,00	30.000,00	0,00	190.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
94	Toneladas	A	0	0,00	3.000	240.000,00	0	0,00	0	0,00	3.000	240.000,00

Descrição: Adquirir Calcário

Produto : Calcário Adquirido

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
Total:			0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
151	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	343.358,08	1	343.358,08

Descrição: Ampliar, Reformar e Melhorar o Prédio do Verdurão

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	343.358,08	343.358,08
Total:			0,00	0,00	0,00	343.358,08	343.358,08

MUNICÍPIO DE VILHENA**Estado de Rondônia**

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 101508		2014	2015	2016	2017	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES	440.000,00	630.000,00	210.000,00	513.358,08	1.793.358,08
10044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	269.134,30	0,00	0,00	197.268,96	466.403,26
10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	66.986,67	0,00	0,00	0,00	66.986,67
21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA	1.444.000,00	0,00	0,00	0,00	1.444.000,00
21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA	1.738.865,70	0,00	0,00	949.397,71	2.688.263,41
	Total:	3.958.986,67	630.000,00	210.000,00	1.660.024,75	6.459.011,42
	Total Geral :	3.958.986,67	630.000,00	210.000,00	1.660.024,75	6.459.011,42

LEI Nº 4.614, DE 14 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.247.740,02 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.247.740,02 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2678200281.019 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	
3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica-Convênio	R\$ 1.127.298,20
3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica-Contrapartida	R\$ 120.441,82
TOTAL	R\$ 1.247.740,02

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 1.127.298,20 (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos) serão utilizados os recursos oriundos da União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 782282/2012/MAPA/CAIXA, processo nº 2627.1003571-91/2012.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 120.441,82 (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600271.046 – Aquisição de Veículo	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.441,82
TOTAL	R\$ 1.247.740,02

Art. 4º Acresce valor e altera meta física na ação “Recuperar e Conservar Estradas Vicinais” no Programa “Terra Firme: Nosso Melhor Caminho” da Secretaria Municipal de Agricultura e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADMINISTRAÇÃO: ROSANI DONADON

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL

IVETE MARIA PIRES DA COSTA: SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO III - PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA - PREÇO BÁSICO

OBRA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

EXTENSÃO: 44,79 km

LOCAL: Varios Trechos - Vilhena/RO

DATA: 03 de Maio 2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO TABELA SINAPI	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO(R\$)	BDI		CUSTO TOTAL
							MATERIAIS	SERVIÇOS	
PLANILHA GERAL							13,50%	22,42%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa de informação de obra 3,00 X 2,00 m, A=6,00 m ² (incl.sup.e trav.) em chapa de aço galvanizado	74209/001	m ²	24,00	303,93	7.294,32		1.635,39	8.929,71
1.2	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de arvores entre 0,05 m e 0,15m de ...	73672	m ²	44.788,00	0,45	20.154,60		4.518,66	24.673,26
						CUSTO DO ITEM			33.602,97
2.0	TERRAPLENAGEM								
2.1	Conformação geometrica de plataforma para execução de revestimento primário em	41879	m ²	223.940,00	0,13	29.112,20		6.526,96	35.639,16
2.2	Regularização e compactação de sub-leito (95% P.N.), até 20cm de espessura	72961	m ²	223.940,00	1,17	262.009,80		58.742,60	320.752,40
						CUSTO DO ITEM			356.391,56
3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
3.1	Escavação, carga, mat. de 1ª cat., utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lâmina e pá carregadeira de 170hp - Serviço na jazida	74151/001	m ³	26.872,80	3,57	95.935,90		21.508,83	117.444,73
3.2	Espalhamento mecanizado (com niveladora 140 Hp, material 1a categoria	74153	m ²	223.940,00	0,22	49.266,80		11.045,62	60.312,42
3.3	Compactação mecanica a 95 % Proctor Normal	41721	m ³	26.872,80	2,63	70.675,46		15.845,44	86.520,90
3.4	Transporte Local com caminhão basculante 10m3, material de jazida para revestimento primário, rodovia não pavimentada (incluso 25% de empolamento)	1 A 00 001 05	T x km	449.005,13	0,81	363.694,16		81.540,23	445.234,39
3.5	Fornecimento de Cascalho. (material de jazida para base de pavimentação, revestimento primário, retirado na jazida - sem transporte)	cotação	m ³	26.872,80	4,86	130.601,81	17.631,24		148.233,05
						CUSTO DO ITEM			857.745,49

Valor final da obra **1.247.740,02**

Custo por Km (R\$/Km) **27.857,56**

Obs: 1) Preços unitários de acordo com a Tabela SINAPI/CEF/RO, FEVEREIRO 2017 - COM DESONERAÇÃO

Obs: Para o item, 3.4, está sendo utilizado como referência o SICRO "1 A 00 00105 do DNIT - Nov 2016", haja vista que o Item "transporte local" não foi encontrado nas tabelas de referencia do Sinapi

O transporte da obra em questao se enquadra em "transporte local" pois nenhum DMT é maior que 25km



Contrato de Repasse

Grau de sigilo
#05CONTRATO DE REPASSE Nº 782282 / 2012 / MAPA / CAIXA
PROCESSO Nº 2627. 1003571-91 / 2012**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MAPA,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
E O MUNICÍPIO DE VILHENA / RO, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO
AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MÁRCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO, RG nº 953.785 - SSP/DF, CPF nº 373.201.901-25, residente e domiciliado à Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - DF, no livro 2968, fls 137, em 05/09/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE VILHENA / RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706/0001-81, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Srº JOSÉ LUIZ ROVER, portador do RG nº 505.485 - SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua 06 (Carlos Sthal), 5406 - Jardim, Vilhena-RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - VILHENA/RO

MUNICÍPIO BENEFICIADO

VILHENA / RO.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Projetos técnicos de engenharia e licença ambiental
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30 (trinta) dias.

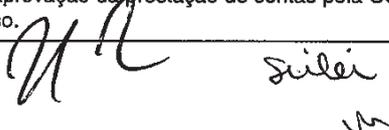
DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 1.267.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.379.500,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
Nota de Empenho nº 2012NE802098, no valor de R\$ 1.267.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001 - MAPA.
Programa de Trabalho: 20605201486110011.
Natureza da Despesa: 3.3.40.41.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 1825. 006. 00647.130-4.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 31/12/2012.
Término da Vigência Contratual: 30/08/2014.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO



Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia .

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV MARQUES HENRIQUE - S/N-CENTRO, VILHENA-RO.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar.

Assinatura do Contratante
Nome: MÁRCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO
CPF: 373.201.901-25

Assinatura do Contratado
Nome: JOSÉ LUIZ ROVER
CPF: 591.002.149-49

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____
ALEXANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 726.224.222-49

Nome: Silvia Schuck
CPF: 579.281.422-87

CONTRATO Nº 001/2016

Assinatura/Carimbo
ALEXANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Assistente
Matr. 080.210-7
CIRUR/PV
JUSTIÇA ECONÔMICA FEDERAL

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais –
Setor Público**Grau de sigilo
#05

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

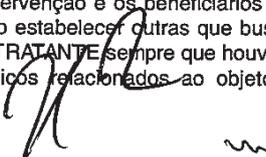
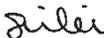
2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

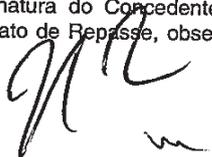
- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica,

- técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
 - VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
 - XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
 - XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
 - XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XIV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação;
 - XV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
 - XVI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XVII. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
 - XVIII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XIX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXI. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
 - XXII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XXIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XXIV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXV. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XXVI. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - XXVII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;



Silei

- XXVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXIX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXX. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXI. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

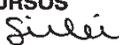
5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS



6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

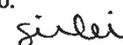
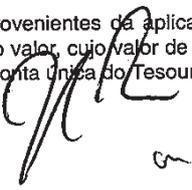
7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta Única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.



7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

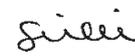
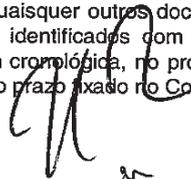
9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.



10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

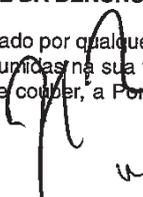
14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de



novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

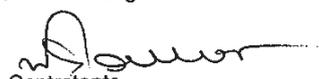
18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

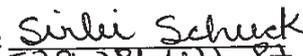
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


Assinatura do Contratante
Nome: MÁRCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO
CPF: 373.201.901-25


Assinatura do Contratado
Nome: JOSÉ LUIZ ROVER
CPF: 591.002.149-49


Nome: ALEXSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 728.224.222-49

Testemunhas


Nome: Sirlene Schuck
CPF: 579.281.422-87

CONTRATO EM CONFORMIDADE

Assinatura/Carimbo


ALEXSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Assistente
Matr. 080.210-7
GIDUR/PV
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade : 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa : 26.782.0028 TERRA FIRME: NOSSO MELHOR CAMINHO

Objetivo : Promover a recuperação das estradas vicinais do município em diversas localidades, permitindo assim, o escoamento da produção de pequenos e médios produtores, visando o fácil acesso dos munícipes em geral nas localidades onde o único acesso é a estrada vicinal e principalmente, promover a manutenção homem no campo e suas respectivas famílias.

Gerente : CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA CPF:603.885.442-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O alto índice pluviométrico que atinge toda a região é um dos principais causadores da erosão que acontece em grande escala nas estradas vicinais do município. A recuperação, conservação e manutenção é de extrema importância, tendo em vista o número de famílias moradoras da zona rural e, principalmente, por ser este o único acesso a diversos sítios, chácaras e fazendas de produtores que necessitam de estrada de boa qualidade para escoamento de sua produção, o que viabilizará a manutenção de emprego e renda de muitas famílias, proporcionando assim, a melhoria da qualidade de vida dos moradores e produtores locais a serem beneficiados com este programa.

Problema : Dificuldade no escoamento da produção de pequenos produtores da zona rural.

Causa : Danos causados na conservação das estradas vicinais, pelo alto índice pluviométrico da região no decorrer dos anos.

Externalidade : Variações sazonais comprovadas no clima da região.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo				
Contínuo				Finalístico				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA	
PRODUTORES ATENDIDOS	Pessoas	5.650	10.000	11.000	12.000	14.000	14.000	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
75	Quilômetros	P	84,97	2.708.835,00	13,39	400.000,00	10,88	2.555.155,75	61,62	3.777.075,02	170,86	9.441.065,77

Descrição: Recuperar e Conservar Estradas Vicinais

Produto : Estrada Recuperada/Conservada

Total Geral : 2.708.835,00 400.000,00 2.555.155,75 3.777.075,02 9.441.065,77

LEI Nº 4.615, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 382.633,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 382.633,00 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
2678200281.150 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Convênio	R\$ 359.768,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Contrapartida	R\$ 22.865,00
TOTAL	R\$ 382.633,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 359.768,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais) serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, através da Proposta nº 024284/2017.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 22.865,00 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 22.865,00
TOTAL	R\$ 382.633,00

Art. 4º Acresce a ação “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” no Programa “Terra Firme: Nosso Melhor Caminho” da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município



MINISTERIO DA DEFESA
PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Nº / ANO DA PROPOSTA:

024284/2017

DADOS DO CONCEDENTE**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE TRATOR, RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTO.

JUSTIFICATIVA:

Vilhena- RO, conhecida nacionalmente como portal da Amazônia, possui um clima muito agradável, tendo sua localização geográfica e estratégica, encontra-se a 705 km (setecentos e cinco quilômetros) de Porto Velho (capital de Rondônia) e a 727 km (setecentos e vinte e sete quilômetros) de Cuiabá (capital do Mato Grosso). Sua posição geográfica é “de 12°44’45” de latitude e 60°08’12” de longitude oeste, a uma altitude média de 593 m (quinhentos e noventa e três metros). Seu clima é quente e úmido, com temperaturas médias de 23 °C (vinte e três grau centígrados), com friagens, no meio do ano, que chegam a 9 °C (nove graus centígrados), é um município que se destaca como importante pólo estratégico, por localizar-se num entroncamento rodoviário que interliga todo o cone sul do estado de Rondônia, dos quais fazem parte os municípios de Corumbiara, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Cabixi e Pimenta Bueno e o Noroeste de Mato Grosso com municípios de Aripuanã, Juruena, Castanheiras, Juína, Brasnorte e Comodoro. A área do município é de 11.366,99 km² (onze mil, trezentos e sessenta e seis, e noventa e nove quilômetros quadrados), sendo 76,87 km² (setenta e seis, oitenta e sete quilômetros quadrados), na zona urbana, onde concentra a maioria de sua população de aproximadamente 79 mil habitantes. O município de Vilhena/ro insere-se na região de influência do inverno amazônico, cuja característica principal é a incidência de elevados índices pluviométricos durante os períodos chuvosos, intercalados por curtos períodos de estiagens. este fato, aliado ao tipo de solo existente na região, tem provocado ao longo do tempo elevados danos ao meio ambiente, podendo ser observados diversos trechos com erosões, causando enormes prejuízos ao meio ambiente e conseqüentemente à população, essa máquina será utilizada na recuperação e cascalhamento das estradas vicinais, visando a facilitar a trafegabilidade, incluindo transporte escolar e escoamento da produção agropecuária.

FUNDAMENTO LEGAL:

Portaria Interministerial nº 424/2016

CONCEDENTE: 52000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA DEFESA		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 48392219872		NOME DO RESPONSÁVEL: ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SPO ÁREA 5, QUADRA 3, BLOCO F		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70600-210	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 04092706000181					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE VILHENA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Centro Administrativo Senador Doutor Teotonio Vilela					
CIDADE: VILHENA	UF: RO	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0013	CEP: 78995000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 6933214084
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1825-2	CONTA CORRENTE:			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 42021863204			NOME DO RESPONSÁVEL: ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA BENTO CORREA DA ROCHA, 344 - JARDIM					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 382.633,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 22.865,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 359.768,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 22.865,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	25/03/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	25/03/2018	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2018	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM POTENCIA MINIMA LIQUIDA DE 85CV, TRAÇÃO 4 X 4			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 242.500,00	Início 25/03/2017	Término Previsto: 25/03/2018	
Valor Global: R\$ 382.633,00			
Município: VILHENA	Sigla UF: RO	Cód. 0013	CEP: 76980-000
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM POTENCIA DE 85CV, TRAÇÃO 4 X 4			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 242.500,00	Início Previsto: 25/03/2017	Término 25/03/2018

Meta nº: 2

Especificação: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS - TRATOR DE PNEUS PLATAFORMADO ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTENCIA MININA LIQUIDA DE 85VC, TRAÇÃO 4X4.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 120.000,00	Início 25/03/2017	Término Previsto: 25/03/2018	
Valor Global: R\$ 382.633,00			
Município: VILHENA	Sigla UF: RO	Cód. 0013	CEP: 76980-000
Endereço: CENTRO ADMINSITRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS - TRATOR DE PNEUS PLATAFORMADO ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTENCIA MININA DE 85VC, TRAÇÃO 4X4.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 120.000,00	Início Previsto: 25/03/2017	Término 25/03/2018

Meta nº: 3

Especificação: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTOLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS X 6MM, MANCAL A ÓLEO			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 20.133,00	Início 25/03/2017	Término Previsto: 25/03/2018	
Valor Global: R\$ 382.633,00			
Município: VILHENA	Sigla UF: RO	Cód. 0013	CEP: 76980-000
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTOLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS X 6MM, MANCAL A ÓLEO			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 20.133,00	Início Previsto: 25/03/2017	Término 25/03/2018

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA DEFESA**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2017
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM POTENCIA MINIMA LIQUIDA DE 85CV, TRAÇÃO 4 X 4	VALOR DA META: R\$ 228.022,75
VALOR DO REPASSE: R\$ 228.022,75	PARCELA Nº:1
MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2017
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS - TRATOR DE PNEUS PLATAFORMADO ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTENCIA MININA LIQUIDA DE 85VC, TRAÇÃO 4X4.	VALOR DA META: R\$ 112.836,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 112.836,00	PARCELA Nº:2
MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2017
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTOLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS X 6MM, MANCAL A ÓLEO	VALOR DA META: R\$ 18.909,25
VALOR DO REPASSE: R\$ 18.909,25	PARCELA Nº:3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE VILHENA**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2017
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM POTENCIA MINIMA LIQUIDA DE 85CV, TRAÇÃO 4 X 4	VALOR DA META: R\$ 14.477,25
VALOR DO REPASSE: R\$ 14.477,25	PARCELA Nº:1
MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2017
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS - TRATOR DE PNEUS PLATAFORMADO ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTENCIA MININA LIQUIDA DE 85VC, TRAÇÃO 4X4.	VALOR DA META: R\$ 7.164,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.164,00	PARCELA Nº:2

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2017
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTOLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS X 6MM, MANCAL A ÓLEO	VALOR DA META: R\$ 1.223,75
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.223,75	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS - TRATOR DE PNEUS PLATAFORMADO ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTENCIA MININA LIQUIDA DE 85VC, TRAÇÃO 4X4.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 444252	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: CENTRO ADMINSITRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº			
CEP: 76980-000	UF: RO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0013	MUNICÍPIO: VILHENA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 120.000,00	V.TOTAL: R\$ 120.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM POTENCIA MINIMA LIQUIDA DE 85CV, TRAÇÃO 4 X 4			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 444252	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: CENTRO ADMINSITRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº			
CEP: 76980-000	UF: RO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0013	MUNICÍPIO: VILHENA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 242.500,00	V.TOTAL: R\$ 242.500,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTOLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS X 6MM, MANCAL A ÓLEO			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 444252	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: CENTRO ADMINSITRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº			
CEP: 76980-000	UF: RO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0013	MUNICÍPIO: VILHENA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 20.133,00	V.TOTAL: R\$ 20.133,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
444252	R\$ 382.633,00	R\$ 382.633,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 382.633,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**Aprovado**

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 03 SETOR DE TRANSPORTES

Programa : 26.782.0028 TERRA FIRME: NOSSO MELHOR CAMINHO

Objetivo : Promover a recuperação das estradas vicinais do município em diversas localidades, permitindo assim, o escoamento da produção de pequenos e médios produtores, visando o fácil acesso dos munícipes em geral nas localidades onde o único acesso é a estrada vicinal e principalmente, promover a manutenção homem no campo e suas respectivas famílias.

Gerente : CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA CPF:603.885.442-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O alto índice pluviométrico que atinge toda a região é um dos principais causadores da erosão que acontece em grande escala nas estradas vicinais do município. A recuperação, conservação e manutenção é de extrema importância, tendo em vista o número de famílias moradoras da zona rural e, principalmente, por ser este o único acesso a diversos sítios, chácaras e fazendas de produtores que necessitam de estrada de boa qualidade para escoamento de sua produção, o que viabilizará a manutenção de emprego e renda de muitas famílias, proporcionando assim, a melhoria da qualidade de vida dos moradores e produtores locais a serem beneficiados com este programa.

Problema : Dificuldade no escoamento da produção de pequenos produtores da zona rural.

Causa : Danos causados na conservação das estradas vicinais, pelo alto índice pluviométrico da região no decorrer dos anos.

Externalidade : Variações sazonais comprovadas no clima da região.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo							
Contínuo				Finalístico							
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA				
PRODUTORES ATENDIDOS	Pessoas	5.650			12.000		14.000				
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	14				17	17				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
143	Metros Lineares	P	0	0,00	0	0,00	51.470	996.746,79	0	0,00	51.470	996.746,79

Descrição: Recuperar e Conservar Estradas Vicinais

Produto : Estrada Recuperada/Conservada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

LEI Nº 4.620, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.219.250,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.219.250,58 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
1545100111.038 – Drenagem Urbana Sustentável	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Convênio	R\$ 1.829.734,49
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Contrapartida	R\$ 389.516,09
TOTAL	R\$ 2.219.250,58

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 1.829.734,49 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Compromisso nº 351.057-98/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 389.516,09 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e nove centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial no valor de R\$ 239.516,09 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e nove centavos) e de anulação total no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R.P.	R\$ 239.516,09
1545100111.038 – Drenagem Urbana Sustentável	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R.P.	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 2.219.250,58

Art. 4º Inclui a ação “Drenagem Urbana Sustentável” no Programa “Melhoria da Infraestrutura Urbana” da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

CAIXA

Grau de sigilo

#00

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 351.057-98/2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXAProcesso nº 2627.351.057-98/2011

Pelo Termo de Compromisso nº 351.057-98/2011, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7488, de 24 / 05 / 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **ROSSINI EWERTON PEREIRA DA SILVA**, RG nº 162.201-SSP/MA, CPF nº 040.658.912-72, residente e domiciliado à Av. Carlos Gomes, 660 Centro CEP 78900-030, Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2588 fls. 024 e 025, em 21/08/07, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II – COMPROMISSÁRIO – Município de Vilhena, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. **JOSÉ LUIZ ROVER**, portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Sthal, 5406 – Bairro Jd. Eldorado – CEP 76.980-000 – Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de **DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL**, no Município de Vilhena/RO, no âmbito do Programa **DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSÃO MARÍTIMA E FLUVIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

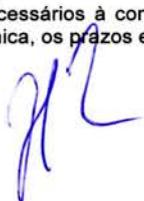
3.1 - DA COMPROMITENTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude o Termo de Compromisso, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

27.394 v006 micro



CAIXA

- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes da transferência efetuada pela União e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos à execução do objeto contratado, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas, junto à COMPROMITENTE, dos recursos transferidos pela União, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;
- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como antes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- o) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
- p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- q) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R\$ 24.710.000,00** (Vinte e quatro milhões setecentos e dez mil reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 43.885,62** (Quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

27.394 v006 micro



2



AIXA

5 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obras paralisadas de Contratos anteriormente firmados no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo aferição concomitante à medição, conforme opção formalizada pelo COMPROMISSÁRIO à COMPROMITENTE.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 3% do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste da execução total do empreendimento objeto do Termo de Compromisso, bem como à comprovação, pelo COMPROMISSÁRIO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos das partes.

7.1 - R\$ 733.868,05 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 17512113810SG0011
R\$ 733.868,05 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), 444042, Nota de Empenho nº 000962, emitida em 30 / 08 / 2011.

7.2 - R\$ 23.976.131,95 (Vinte e três milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

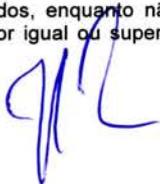
8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 006.647107-0, vinculada ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou
27.394 v006 micro



CAIXA

operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito da conta bancária vinculada, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto pactuado, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda a restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3, não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

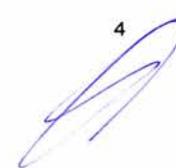
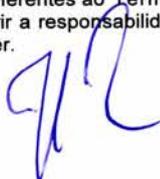
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e a avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

27.394 v006 micro



CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao trabalho social ou socioambiental.

12.1 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas do cronograma de desembolso, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

12.2 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

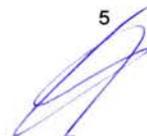
13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO, de enquadramento do Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

27.394 v006 micro



5

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **31 de Agosto de 2013**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajuste da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.



CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, s/nº - Bairro Jd. América – Vilhena/RO.

19.3 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Av. Carlos Gomes, nº 660 – 3º andar – CEP 76.801-905 – Porto Velho/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho _____, 31 de Agosto de 2011
Local/Data

Assinatura do COMPROMITENTE
ROSSINI EWERTON PEREIRA DA SILVA
CPF: 040.658.942-72

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
JOSÉ LUIZ ROVER
CPF: 591.002.149-49

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: VALDIR BAUPP DE MATOS
CPF: 243 473 649-20

Nº 174, sexta-feira, 9 de setembro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

89



OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO DE 34 UH, MELHORIA DE 86 UH E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA; Programa: FNHIS - URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS; Valor: R\$ 8.031.754,77; Dos recursos: R\$ 400.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16451112810S60040, NE 2011NE000492 de 30/08/2011 e R\$ 7.248.092,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 383.662,77 de contrapartida. Vigência 31/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Sérgio Luis Scramin e Vladimir da Silva.

Umuarama/PR: CNPJ 76.247.378/0001-56; Termo de Compromisso 0352.342-67/2011/MCIDADES-FNHIS-PAC I/CAIXA; Objeto: RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA; Programa: FNHIS - URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS; Valor: R\$ 326.226,14; Dos recursos: R\$ 18.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16451112810S60040, NE 2011NE000455 de 23/08/2011 e R\$ 273.654,62 nos exercícios subsequentes, e R\$ 34.471,52 de contrapartida. Vigência 30/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Sérgio Luis Scramin e Moacir Silva.

MCIDADES/Igara/SC: CNPJ 82.916.800/0001-11; CTR 0352418-71/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Obras de Infraestrutura, Produção de 12 UH pelo OGU, Melhoria de 15 UH, 01 CRAS, 01 Ginásio Poliesportivo e Recuperação de Área Degradada. Programa: FNHIS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários; Valor: R\$ 3.093.715,10; Dos recursos: R\$ 2.599.696,40, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16451112810S60040, NE 2011NE000436 de 15/08/2011 e R\$ 494.018,70 de contrapartida. Vigência 31/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Altamir Durlin e Gentil Dory da Luz.

MCIDADES/Aranjanguá/SC: CNPJ 82.911.249/0001-13; CTR 0352297-10/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Obras de Infraestrutura. Programa: FNHIS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários; Valor: R\$ 91.650,00; Dos recursos: R\$ 42.050,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16451112810S60040, NE 2011NE000434 de 15/08/2011 e R\$ 49.600,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2014 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Altamir Durlin e Mariano Mazzuco Neto

Espécie - Termo de Compromisso nº 351.057-98, firmado pelo Município de Vilhena, CNPJ 04.092.706/0001-81; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: **Drenagem Urbana Sustentável**, Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial; Valor: R\$ 24.710.000,00; Dos recursos: R\$ 733.868,05, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1752113810S00011, NE 000962, de 30/08/2011 E R\$ 23.976.131,95 nos exercícios subsequentes e R\$ 43.885,62 de contrapartida. Vigência 31/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 (ROSSINI EWERTON PEREIRA DA SILVA e JOSÉ LUIZ ROVER).

Espécie - Termo de Compromisso nº 0352493-92/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Garça, CNPJ 44.518.371/0001-35; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: **Elaboração de Estudos e Projetos de Obras e Serviços de Urbanização Integrada de Assentamentos Precários**, no Município de Garça; Programa FNHIS - Habitação de Interesse Social; Valor: R\$ 3.000,00; Dos recursos: R\$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16482999110S0001, NE 2011NE000506, de 31/08/2011, Vigência 20/09/2012 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Geraldo Luiz Machado de Oliveira e Cornelio Cezar Kemp Marcondes.

Espécie - Termo de Compromisso nº. 0351352-79/2011, firmado pela PM de Sobral-CE, CNPJ 07.598.634/0001-87; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Programa ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - SANEAMENTO; Valor: R\$ 750.000,00; Dos recursos: R\$ 22.261,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 175121361P95-0001, NE: 2011NE000699, de 05/08/2011, e R\$ 727.739,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 24/08/2012 - Data e Assinaturas: 24/08/2011 - Ricardo Antônio Caminha Walraven e José Clodoveu de Armada Coelho Neto.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0327484-65/2010 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Botuverá / SC, data 20 / 07 / 2011.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0287209-66/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia, data 06/09/2011.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011090900089

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0287230-33/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia, data 06/09/2011.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0287656-88/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia, data 06/09/2011.

RETIFICAÇÕES

Contrato de Repasse - CT - 0297.182-69 / 2009 - Contratante CAIXA / ME, Contratado Pedro Leopoldo / MG, DOU de 29 / 08 / 2011, seção 3, página 72, onde se lê R\$ 10.340,52 / 2006, leia-se R\$ 16.350,60.

Contrato de Repasse nº 311.044-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado JOÃO ALFREDO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê Carta Reversal de 18/08/2001, leia-se EX OFÍCIO 4649 de 18/08/2011

Contrato de Repasse nº 303.561-98/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado LIMOEIRO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê Carta Reversal de 18/08/2001, leia-se EX OFÍCIO 4650 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 297.482-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado ITAPETIM/PE, DOU de 01/09/2011, seção 3, página 169, onde se lê Termo Aditivo de 29/08/2011, leia-se EX OFÍCIO 4661 de 29/08/2011.

Contrato de Repasse nº 297.482-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado ITAPETIM/PE, DOU de 01/09/2011, seção 3, página 169, onde se lê Termo Aditivo de 29/08/2011, leia-se EX OFÍCIO 4661 de 29/08/2011.

Contrato de Repasse nº 303.561-98/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado LIMOEIRO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê Carta Reversal de 18/08/2001, leia-se EX OFÍCIO 4650 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 311.044-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado JOÃO ALFREDO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê CARTA Reversal de 18/08/2001, leia-se EX-OFFÍCIO Nº 4649 de 18/08/2011

Contrato de Repasse nº 303.561-98/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado LIMOEIRO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê CARTA Reversal de 18/08/2001, leia-se EX-OFFÍCIO Nº 4650 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 0294.885-94/09 Contratante CAIXA/ME, Contratado Município de Faxinal do Soturno/RS, DOU de 05/09/2011, seção 3, página 83, onde se lê Prorroga vigência: 02/09/11, leia-se Prorroga vigência: 13/10/2012.

Contrato de Repasse nº 0315.130-35/10 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Restinga Seca/RS, DOU de 02/09/2011, seção 3, página 78, onde se lê MTUR, leia-se MCidades.

Contrato de Repasse nº 0201633-98/2006 Contratante CAIXA/MI, Contratado Município de Marília/SP, DOU de 05/09/2011, seção 3, página 83, onde se lê (Rescisão de Termo de Compromisso), leia-se (Rescisão de Contrato); onde se lê (T.Rescisão: 30/08/2011), leia-se (T.Rescisão: 19/08/2011).

GERÊNCIA DE FILIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM BELO HORIZONTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2011

Objeto: Processo 7244.010/2011. Comunica a exclusão do item 03 da Concorrência 10/2011 - da CPA/BH que teve início em 19/08/2011, com a publicação do Aviso de Venda no DOU daquele dia, seção 3, página 76. As demais condições do edital ficam mantidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GERÊNCIA DE FILIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CAMPINAS

AVISOS DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 125/2011

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência de Alienação de Bens Móveis e Imóveis em Campinas/SP, torna público aos interessados a revogação do item 10 da Concorrência Pública 0125/2011, constante do Anexo II, facultado a CAIXA através do disposto no item 13.8 do referido Edital. Processo nº 7241.0039.0/2011.

CONCORRÊNCIA Nº 126/2011

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência de Alienação de Bens Móveis e Imóveis em Campinas/SP, torna público aos interessados a revogação dos itens 05, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 31 e 32 da Concorrência Pública 0126/2011, constante do Anexo II, facultado a CAIXA através do disposto no item 13.8 do referido Edital. Processo nº 7241.0040.0/2011.

CONCORRÊNCIA Nº 128/2011

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência de Alienação de Bens Móveis e Imóveis em Campinas/SP, torna público aos interessados a revogação do item 01 da Concorrência Pública 0128/2011, constante do Anexo II, facultado a CAIXA através do disposto no item 13.8 do referido Edital. Processo nº 7241.0042.0/2011.

Campinas-SP, 8 de setembro de 2011.
ANETE VAZ DE SOUZA
Gerente

GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

IMÓVEL: Rua 16 Qd-17 Lt-04, Setor Aeroporto III, na cidade de GURUPI; UF: TO; ADQUIRENTE: Lincoln Rodrigues Brasil; VALOR: 17.500,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 04/08/2011; N. AGÊNCIA: FLAMBOYANT, GO; N. BEM: 00.0000.0000423-9. IMÓVEL: Rua Ubeiraba q/ Caragotta Qd-114 Lt-19, Apto 404, Pampulha, Afonso, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Kenia Martins; VALOR: 43.440,00; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 18/08/2011; N. AGÊNCIA: ANHANGUERA, GO; N. BEM: 08.0013.00030396-1. IMÓVEL: SQ-16 Qd-08 Lt-08, Cidade Ocidental, CIDADE OCIDENTAL, na cidade de CIDADE OCIDENTAL; UF: GO; ADQUIRENTE: Espedito Alves de Paiva; VALOR: 48.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 03/08/2011; N. AGÊNCIA: VALPARAISO, GO; N. BEM: 09.0004.9003060-1. IMÓVEL: Rua dos Bem-te-vis Qd-07 Lt-15A, Morada Pássaros, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Marcio de Oliveira; VALOR: 47.876,80; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 23/08/2011; N. AGÊNCIA: ANHANGUERA, GO; N. BEM: 08.2079.0003033-3. IMÓVEL: Rua M Qd-31 Lt-04, N. 1052, 3ª Etapa, Vale dos Buritis III, na cidade de ITUMBARA; UF: GO; ADQUIRENTE: Clayton Alves da Silva; VALOR: 35.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 04/08/2011; N. AGÊNCIA: ITUMBARA, GO; N. BEM: 08.0015.0000262-4. IMÓVEL: Rua 1032 Unid-103 Lt-25, Pq. Atheneu V. Pq. Atheneu, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Wesley de Almeida Rodrigues; VALOR: 66.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 09/08/2011; N. AGÊNCIA: FLAMBOYANT, GO; N. BEM: 08.2530.0021014-2. IMÓVEL: Av. Macambira Ch-23, Apto 104, Bl-M, Morada do Ipê, Cid. Jardim, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Luciano de Oliveira Souza; VALOR: 46.300,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 10/08/2011; N. AGÊNCIA: CORA/LINA, GO; N. BEM: 08.2530.0019227-6. IMÓVEL: Rua Nelson Jorge Qd-5 Lt-129, Apto 303, Jd. Iha Bela, Jd. Bela Vista, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: José Roberto de Jesus Barbosa; VALOR: 43.989,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 24/08/2011; N. AGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO, GO; N. BEM: 08.2530.0020651-0. IMÓVEL: Qd-18 Lt-38, VALPARAISO II, na cidade de VALPARAISO DE GOIÁS; UF: GO; ADQUIRENTE: Joao Menezes Sobrinho; VALOR: 72.000,00; FORMA DE VENDA: 1ª Leilão SFI; DATA DE CONTRATAÇÃO: 02/08/2011; N. AGÊNCIA: LAGO NORTE, DF; N. BEM: 08.0533.9000146-0. IMÓVEL: Av. C-6 Qd-50 Lt-115, Apto 303, Bv-A, Miraflores, Jd. América, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: VALOR: ; FORMA DE VENDA: ; DATA DE CONTRATAÇÃO: ; N. AGÊNCIA: ; N. BEM: 03.2530.0029740-2. IMÓVEL: 1ª Av. Qd-05 Lt-08, Apto 804, Anacapri, Vl. Nova, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Maria Isabel Ribeiro Pereira Lima; VALOR: 58.951,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 08/08/2011; N. AGÊNCIA: APINAJES, GO; N. BEM: 09.9220.0007848-1. IMÓVEL: Rua GB-3D Qd-18 Lt-20, Guanabara II, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Carlos Messias do Carmo; VALOR: 26.910,00; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 12/08/2011; N. AGÊNCIA: VILA NOVA, GO; N. BEM: 01.2256.0031401-8. IMÓVEL: CNB-14 Lt-10, Apto 1109, ED. VIA VENEZA, TAGUATINGA, na cidade de TAGUATINGA; UF: DF; ADQUIRENTE: Wallison Almeida Rabelo; VALOR: 138.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 24/08/2011; N. AGÊNCIA: ITAMARATY, DF; N. BEM: 01.0008.1005215-1. IMÓVEL: Rua do Vale Qd-16, Ch-04, Cond. Miraflores, na cidade de HIDROLÂNDIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Antonio Elias da Silva; VALOR: 64.000,00; FORMA DE VENDA: 1ª Leilão SFI; DATA DE CONTRATAÇÃO: 02/08/2011; N. AGÊNCIA: VILA NOVA, GO; N. BEM: 08.2256.0003655-5. IMÓVEL: QNP-09 Lt-44, Cj-J, CEILÂNDIA, na cidade de CEILÂNDIA; UF: DF; ADQUIRENTE: Antonio Rodrigues da Silva; VALOR: 89.090,82; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 15/08/2011; N. AGÊNCIA: CEILÂNDIA, DF; N. BEM: 08.2272.0800531-3. IMÓVEL: CSA-03 Lt-14, Apto 804, ED. MARY CARMEM, TAGUATINGA SUL, na cidade de TAGUATINGA; UF: DF; ADQUIRENTE: Jesus Ignacio; VALOR: 172.100,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 03/08/2011; N. AGÊNCIA: JOSE SEABRA, DF; N. BEM: 01.0008.0281005-0. IMÓVEL: Av. Miguel Rodrigues q/ Rua 06 Qd-11 Lt-10, Vi. J.Luiz Oliveira, na cidade de ANAPOLIS; UF: GO; ADQUIRENTE: Antonio Fabiano da Silva; VALOR: 28.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 23/08/2011; N. AGÊNCIA: MOZART

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 03 SETOR DE TRANSPORTES

Programa : 15.451.0011 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo : Atender vias urbanas nos setores do município com obras de infraestrutura, principalmente drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, buscando oferecer melhorias na qualidade de vida da população.

Gerente : ROSA VARGAS WITCEL CPF:190.474.872-49

Público Alvo : Todos os munícipes

Justificativa : Considerando o alto índice pluviométrico que atinge a região e por ser muito plana, a cidade necessita de obras de captação das águas pluviais e também para diminuição de regiões que sofrem com alagamento. A pavimentação asfáltica das vias, visa facilitar a infraestrutura de mobilidade urbana e manutenção das mesmas.

Problema : Déficit no índice de infraestrutura urbana (saneamento básico)

Causa : Falta de realização de obras de infraestrutura que atendam a demanda nas vias urbanas do município.

Externalidade : Melhorar aspecto na trafegabilidade dos munícipes, diminuição da poeira e valorização imediata nos imóveis que se beneficiam com obras de infraestrutura.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo					
Temporário	01/01/2014	31/12/2017		Finalístico					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA		
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA CONTROLE GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA VIA DRENADA E PAVIMENTADA	Quilometro	21,82	21,82	17,74	14,42	11,73	65,71		
	Quilômetro	116,68	10,79	24,78	4,13		152,25		
PROJETO EXECUTADO	Unidade	1				1	1		

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
32	Quilômetros	P	21,82	95.000,00		0,00	12,14	80.000,00	11,73	95.000,00		270.000,00

Descrição: Levantamento Topográfico para execução de obras de infraestrutura urbana

Produto : Levantamento Topográfico

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	95.000,00	0,00	80.000,00	95.000,00	270.000,00
Total:			95.000,00	0,00	80.000,00	95.000,00	270.000,00

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
77	Quilômetros	P	10,79	10.049.999,98	32,73	35.000.000,00	4,13	4.218.428,36	30,77	3.920.125,27	78,42	53.188.553,61

Descrição: Drenar e Pavimentar Vias Urbanas

Produto : Drenagem e Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	9.099.999,98	0,00	1.987.621,00	3.920.125,27	15.007.746,25
4.4.90.51.00.00	10044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES	0,00	0,00	157.903,39	0,00	157.903,39
4.4.90.51.00.00	10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	50.000,00	0,00	51.773,49	0,00	101.773,49
4.4.90.51.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	900.000,00	0,00	600.000,00	0,00	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00	21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	0,00	0,00	1.421.130,48	0,00	1.421.130,48
4.4.90.51.00.00	29022	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00	35.000.000,00
Total:			10.049.999,98	35.000.000,00	4.218.428,36	3.920.125,27	53.188.553,61

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
152	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	2.219.250,58	1	2.219.250,58

Descrição: Drenagem Urbana Sustentável

Produto : Projeto Executado

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	0,00	0,00	0,00	389.516,09	389.516,09
4.4.90.51.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	0,00	0,00	0,00	1.829.734,49	1.829.734,49
Total:			0,00	0,00	0,00	2.219.250,58	2.219.250,58

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 101477

		2014	2015	2016	2017	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES	9.194.999,98	0,00	2.067.621,00	4.015.125,27	15.277.746,25
10044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	0,00	0,00	157.903,39	0,00	157.903,39
10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	50.000,00	0,00	51.773,49	389.516,09	491.289,58
21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA	900.000,00	0,00	600.000,00	1.829.734,49	3.329.734,49

MUNICÍPIO DE VILHENA**Estado de Rondônia**

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA	0,00	0,00	1.421.130,48	0,00	1.421.130,48
29022	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00	35.000.000,00
	Total:	10.144.999,98	35.000.000,00	4.298.428,36	6.234.375,85	55.677.804,19
	Total Geral :	10.144.999,98	35.000.000,00	4.298.428,36	6.234.375,85	55.677.804,19

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 190/2017/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2326/2017/SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2326/2017/SEMTRAN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SEMAFÓRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SEMTRAN, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folha Nº 74 e 75, anexo aos autos HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR DO TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI-ME, inscrito no CNPJ 24.245514/0001-75 - o Lote 01, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Vilhena – RO, 18 de julho de 2017.
Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 206/2017/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2017/SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2493/2017/SEMTRAN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM A FINALIDADE DE FORNECER MATERIAIS DE CONSUMO COMO (TINTAS, ROLOS, VASSOURAS, LIXAS E MASCARAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SEMTRAN, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folha Nº 68 e 69, dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES E VALORES DO TOTAL ADJUDICADOS POR EMPRESA:

Em favor da empresa: D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ 18.570.845/0001-88 - o Lote 01, no valor de R\$ 8.899,80 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Em favor da empresa: SANCHES & GONÇALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ 10.430.461/0001-58 - o Lote 02, no valor de R\$ 1.247,00 (mil duzentos e quarenta e sete reais).

Vilhena – RO, 18 de julho de 2017.
Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
COMUNICADO DE RECURSOS Nº 001/2017**

Processo Administrativo nº. 1358/2017/SEMED

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público que houve apresentação de recursos quanto a Classificação dos Candidatos, tendo sido analisado e julgado com fundamento no Edital, resultando na decisão que segue:

-Leidiane Laura de Souza- inscrição nº 22 – Professor Nível III – Pedagogo – Pedido de verificação de Classificação de Titulação – Indeferido em razão de não cumprimento do item 4.13, Letra “c” do Edital.

- Átila Ibañez França – Inscrição de nº 134 – Professor Nível III –

Pedagogo – Pedido de verificação de Classificação de Titulação- Indeferido em razão de não cumprimento dos itens 4.13, *subitem 02 da letra “b” e 4.13 subitem 02 da letra “c” do Edital nº 004/PMV/2017.*

Vilhena/RO, 18 de julho de 2017

Orlando Kester

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/PMV/2017**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designado através do Decreto nº 39.640/2017, torna pública, após o período de análises dos títulos, critérios de desempate e recursos, a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, nos termos que segue:

Professor Nível III - História - 6º ao 9º Ano - Zona Rural - Escola Maria Paulina Donadon

Inscrição	Nome do Candidato:	Classificação
44	Lucivandro Freitas Martins	1º
68	Naftalli de Oliveira Meira	2º
130	Fabine Pereira de Oliveira	3º
87	Sirlei Fernandes da Silva	4º

Professor Nível III - Matemática - 6º ao 9º Ano - Zona Rural - Escola Maria Paulina Donadon

Inscrição	Nome do Candidato:	Classificação
48	Paula Alves Costa	1º
148	Liviakatia Bezerra	2º
13	Fabiana Girolometto Ferreira	3º
116	Gisele de Oliveira Tallevi	4º

Professor Nível III - Pedagogia - Zona Rural - Escola Progresso

Inscrição	Nome do Candidato:	Classificação
133	Elizangela Gonçalves Calisto Pinto	1º
149	Osmari Cochito Carrasco Leite	2º
40	lidine Câmara do Nascimento	3º
29	Eliza Garcia Afonso	4º
107	Fatima de Paula França	5º
88	Maria Helena de Oliveira Moreira	6º
114	Jaqueline Ronqueti Pereira	7º
22	Leidiane Laura de Souza	8º
131	Marcelo Marques Raimundo	9º
15	Eli Claudete Stabenow	10º
152	Zenilda Batista da Cunha	11º
12	Helen Arantes Martins	12º

99	Adriana de Queiroz Albuquerque	13º
34	Nauvea Quirina de Oliveira	14º
62	Lucilêda Oliveira Lima	15º
96	Marcia de Almeida Cesario Pires	16º
30	Raila Maria Farias de Brito	17º
69	Poliana Peres de Oliveira Gonçalves	18º
23	Jéssica Pereira Faria	19º
74	Estefane Lopes Nunes Rocha	20º
73	Reginaldo Souza de Oliveira	21º
53	Eva Juliana Trovó da Silva	22º
118	Juliana Martins dos Santos	23º
67	Rosilda Dias Ribeiro	24º
147	Edineia Ferreira Cieslik	25º
27	Silnara Cristina Machado Horrach	26º
86	Jocilene Alves Silva Ribeiro	27º
123	Lurdes Rosedir Socoloski	28º
103	Silvia Jongo Siqueira	29º
151	Sandra Maria dos Santos	30º
160	Graciele Fernanda da Silva Zolinger	31º
111	Gislene Teixeira Pena Pereira	32º
21	Vilma Moreira Damião	33º
110	Geisiane Teireira Pena	34º
105	Muriel Martins da Costa	35º
157	Nayara Suellen de Moraes	36º
129	Maria Aparecida do Nascimento	37º
14	Maiara Lovinski Gomes	38º
17	Valdomira Alves dos Santos	39º
24	Francieli Fernanda da Silva Mota	40º
155	Hélida da Silva Hidalgo	41º
113	Marcia dos Santosw Esser	42º
112	Ivaneça Gonçalves Ramos	43º

Professor Nível III - História - 6º ao 9º Ano - Zona Rural - Escola Tenente Melo

Inscrição	Nome do Candidato:	Classificação
120	Raquel de Amorim	1º
36	Aristela Fernanda Borges	2º
145	Maria Izabel de Araujo Bezerra	3º

Professor Nível III - Língua Portuguesa - 6º ao 9º Ano - Zona Rural - Escola Tenente Melo

Inscrição	Nome do Candidato:	Classificação
89	João Victor Satyro	1º
33	Janete Aparecida da Silva	2º
72	Cristina Petri	3º
8	Cristiane Fernandes de Souza	4º
132	Ana Maria Rodrigues Pereira Ortiz	5º
108	Lilian Regina Simões	6º
101	Mayara Tama Sato	7º
58	Valquiria Alves de Souza	8º
128	Elizangela de Matos Martins	9º
125	Nelzira Barboza Fortes	10º

Professor Nível III - Matemática - 6º ao 9º Ano - Zona Rural - Escola Tenente Melo

Inscrição	Nome do Candidato:	Classificação
28	Carlos Henrique Anacleto de castro	1º
95	Marlene Fortunato	2º
95	Nilde Lucia de Souza	3º
7	Uesley Carlos da Silva	4º
137	Grascielly Lima	5º
4	Marizeli Granemann	6º
42	Katiane Aparecida Almeida	7º

Professor Nível III - Pedagogia - Zona Rural - Escola Tenente Melo

Inscrição	Nome do Candidato:	Classificação
35	Elizângela Ramos Ribeiro	1º
51	Lucieni de Amorim	2º
65	Delza da Silva Santos	3º
142	Silvane dos Santos	4º
104	Suélen Maria da Silva Anjos	5º
52	Alcineria Antero de Paula	6º
91	Nair Flauzino Peçanha	7º
81	Valdelice de Oliveira Jeronimo	8º
5	Áurea Pimenta Basso Royer	9º
63	Rosimeire Borges de Freitas Klauk Cozer	10º
37	Rosangela Vieira da Silva Alessi	11º
59	Berenice Antonio da Silva Costa	12º
54	Michel Bolsoni Coutinho	13º

25	Andreia Almeida Machado	27º
146	Kadja Pâmela Augusta Farias	28º
49	Zeli Oliveira dos Santos	29º
140	Rosangela Araujo de Castro Borges	30º
46	Elisangela Salviano Martins de Lima	31º
138	Robertina de Oliveira Dias	32º
19	Patricia de Azeredo	33º
71	Elizandra Poggere	34º
136	Leiliane Pinto da Silva Santos	35º
61	Mônica Silva de Souza	36º
117	Rosana Pereira Barbosa	37º
100	Elissandra dos Santos Gomes	38º
70	Franciele Silva de Alcântara	39º
55	Debora Santos Viana	40º
1	Érica Carolina Campana	41º
97	Aline Rodrigues Ferreira Magalhães	42º
31	Sthefany Alves da Silva	43º
98	Elen Carine Pereira Campos	44º
141	Neusa Silveira Nolasco	45º
121	Lucila da Silva Alves	46º
75	Daniela Edvigés Brandi	47º
26	Angela Maria Reis	48º
20	Olivett da Penha Teodoro	49º
76	Rosilaine Pereira da Silva	50º
56	Thauara Roumeika Dourado da Silva	51º
126	Elizangela Pereira de Oliveira	52º
9	Danieli do Prado Oliveira	53º
134	Átilbenez França	54º
159	Maria da Silva Araujo	55º
94	Maria Andreia Lencina	56º
124	Jenivalda Gomes de Almeida Fonseca	57º
6	Maria Auxiliadora Herminio Alves	58º
16	Keli Cristina Correia	59º
122	Hebert Araujo Machado	60º
102	Andressa Vanderley Amorim	61º
50	Bruna Figueredo Eger	62º

Professor Nível III - Pedagogia/Letras - AEE - Zona Rural - Escola Tenente Melo

Inscrição	Nome do Candidato:	Classificação
127	Catiane Pereira Reis	1º
3	Liete Amaral Ribeiro	2º

Vilhena-RO, 19 de julho de 2017.

Orlando Kester
Presidentedo Processo Seletivo Simplificado

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

LORENI GROESBELI
Controladoria de Licitação- CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete do Prefeito - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

IVETE MARIA PIRES
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NAIR CERUTTI
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO NAKAMURA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO